



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

9ª Sessão Ordinária, de 4 de abril de 2016

## INDICAÇÕES

### **Indicação Nº 178/2016 -**

**Assunto:** INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP QUE PROVIDENCIE JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE, REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOAQUIM DA SILVEIRA

**Autoria:** LUIZ ANTONIO GUARNIERI

### **Indicação Nº 179/2016 -**

**Assunto:** INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP QUE PROVIDENCIE JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE, REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO NA RUA PROFESSOR FERREIRA LIMA.

**Autoria:** LUIZ ANTONIO GUARNIERI

### **Indicação Nº 180/2016 -**

**Assunto:** INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP QUE PROVIDENCIE JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE, REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO NA RUA HUMBERTO BARROS FRANCO

**Autoria:** LUIZ ANTONIO GUARNIERI

### **Indicação Nº 190/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, AOS DEPARTAMENTOS COMPETENTES, INFORMAÇÕES SOBRE A POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIELA QUE LIGA AS RUAS BENEDITO DIOGO DE OLIVERA COM A RUA RUBENS DA SILVA TAVEI

**Autoria:** LAÉRCIO ROCHA PIRES

### **Indicação Nº 191/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, AOS DEPARTAMENTOS COMPETENTES, INFORMAÇÕES SOBRE A POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIELA DO BAIRRO DOMENICO BIANCHI.

**Autoria:** LAÉRCIO ROCHA PIRES

### **Indicação Nº 192/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA PARANÁ, LOCALIZADA NO BAIRRO SAÚDE.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

**Indicação Nº 193/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA MINISTRO CUNHA CANTO, LOCALIZADA NO CENTRO.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

**Indicação Nº 194/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA SANTO ANTÔNIO, LOCALIZADA NO CENTRO.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

**Indicação Nº 195/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOAQUIM FIRMINO, LOCALIZADA NO CENTRO.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

**Indicação Nº 196/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA PADRE ROQUE.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

**Indicação Nº 197/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA BRASIL, LOCALIZADA NO CENTRO.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

**Indicação Nº 198/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA BENEDITO MACÁRIO DE MATOS, LOCALIZADA NO BAIRRO SAÚDE.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

**Indicação Nº 199/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA LAURA ALBANI DE BARROS, LOCALIZADA NO BAIRRO SAÚDE.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Indicação Nº 200/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA SANTA CRUZ, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA CRUZ.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

## **Indicação Nº 201/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOAQUIM FIRMINO, LOCALIZADA NO CENTRO.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

## **Indicação Nº 202/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA COLETA DE GALHOS E ENTULHOS NA RUA ANGELINO MARIOTONI, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA HELENA.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

## **Indicação Nº 203/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA TENENTE MAESTRO EUCLIDES DA CUNHA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM ALVORADA.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

## **Indicação Nº 204/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA ALAMEDA VITAL BRASIL, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM ÁUREA.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

## **Indicação Nº 205/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP E A SECRETARIA COMPETENTE A REALIZAR MELHORIAS E MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO NA RODOVIA DOS AGRICULTORES (MMR-347).

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**Estado de São Paulo**

**Indicação Nº 206/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA SANTA CRUZ, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA CRUZ.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

**Indicação Nº 207/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA EXPEDITO QUARTIERI.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

**Indicação Nº 208/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA NA ILUMINAÇÃO DA PÚBLICA DA RUA DOUTOR OLÍMPIO FERREIRA BRITO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM LONGATTO.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

**Indicação Nº 209/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA NA ILUMINAÇÃO DA PÚBLICA DA RUA PAULO PIVA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA HELENA.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

**Indicação Nº 210/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA NA ILUMINAÇÃO DA PÚBLICA DA RUA JÚLIO SOUZA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA HELENA.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

**Indicação Nº 211/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA NICOLAU SANSEVERINO, LOCALIZADA NO BAIRRO MIRANTE.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

**Indicação Nº 212/2016 -**

**Assunto:** SOLICITA-SE A SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E A SECRETARIA DE OBRAS ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA VISTORIA NO BARRACÃO DA CEMEC LOCALIZADO NA RODOVIA SP 340 KM 165

**Autoria:** MARCOS BENTO ALVES DE GODOY



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Indicação Nº 213/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP E A SECRETARIA COMPETENTE A REALIZAR MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA FLORIANO PEIXOTO – JARDIM VELHO.

**Autoria:** ARY AUGUSTO REIS DE MACEDO

## **Indicação Nº 214/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP E A SECRETARIA COMPETENTE QUE REALIZE MANUTENÇÃO DA ROÇAGEM E LIMPEZA NA PRAÇA AYRTON SENNA DA SILVA – BAIRRO NOVA SANTA CRUZ.

**Autoria:** ARY AUGUSTO REIS DE MACEDO

## **Indicação Nº 215/2016 -**

**Assunto:** Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal junto a Secretaria de Obras, Habitação e Serviços, providências urgentes para “tapar buracos” e/ou recapear a Rua Nelson Patelli esquina com a Rua Elisa Mansur Pierobon – Bairro Nova Santa Cruz.

**Autoria:** ARY AUGUSTO REIS DE MACEDO

## **Indicação Nº 216/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ROTATÓRIO ENTRE A RUA PADRE ROQUE E A RODOVIA SP-147.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

## **Indicação Nº 217/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO PAVIMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL RURAL DA FIGUEIRA (MMR-201).

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

## **Indicação Nº 218/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SAÍDA 161- A DA SP-340 PISTA NORTE, QUE ACESSA A RUA SANTA CRUZ.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

## **Indicação Nº 219/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA LUIS ANTÔNIO ROCHA NETO, LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM SANTA HELENA.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Indicação Nº 220/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA ESTRADA MUNICIPAL ÉLSIO MARIOTONI (MMR-020).

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

## **Indicação Nº 221/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOÃO AUGUSTO PALHARES, LOCALIZADA NO CENTRO.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

## **Indicação Nº 222/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA SERAFIM GUARNIERI, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA MELO.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

## **Indicação Nº 223/2016 -**

**Assunto:** Indica-se ao Excelentíssimo Prefeito através da Subprefeitura de Martim Francisco para providências: limpeza URGENTE das vielas no Bairro Residencial Floresta, principalmente na rua 07 (sete), tendo em vista a altura do mato, bem como retirada de entulhos.

**Autoria:** MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

## **Indicação Nº 224/2016 -**

**Assunto:** Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em conjunto com a Secretaria de Obras, Habitação e Serviço: providências para viabilizar a troca de lâmpadas queimadas na Praça do Jardim Velho, Centro.

**Autoria:** MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

## **Indicação Nº 225/2016 -**

**Assunto:** Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Luís Gustavo Antunes Stupp, junto a Secretaria de Saúde para: vistoriar a fonte da Praça localizada no Jardim Velho, Centro, tendo em vista informações de focos de dengue no local.

**Autoria:** MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

## **Indicação Nº 226/2016 -**

**Assunto:** Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em conjunto com a Secretaria de Obras, Habitação e Serviço: providências para viabilizar a troca de lâmpadas queimadas na Avenida Brasil, em frente aos nº 53 e 51, mais precisamente ao lado da Loja Hirusfrio.

**Autoria:** MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

**Indicação Nº 227/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA BENEDITO MARTINHO DE ARAÚJO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SILVÂNIA.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

**Indicação Nº 228/2016 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA PEDRO BOTESI.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

**Indicação Nº 229/2016 -**

**Assunto:** INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS DA RUA VICENTE PEREIRA DE LIMA NO JD MARIA BEATRIZ.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

**Indicação Nº 230/2016 -**

**Assunto:** INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS DA RUA RUBENS DA SILVA TAVEIRA, NO PARQUE DO ESTADO II.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

**Indicação Nº 231/2016 -**

**Assunto:** INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS DA RUA DANTE ALIGHIERI VITA, NO JARDIM DO LAGO.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

**Indicação Nº 232/2016 -**

**Assunto:** INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS DA RUA LAZARO GONÇALVES, NO JARDIM QUARTIERI.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

**Indicação Nº 233/2016 -**

**Assunto:** INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS DA RUA FRANCISCO ANTONIO GONÇALVES, NO JARDIM PRIMAVERA.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

**Indicação Nº 234/2016 -**

**Assunto:** INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS DA RUA EQUADOR, NA VILA DIAS.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

**Indicação Nº 235/2016 -**

**Assunto:** INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS E RECUPERAÇÃO NO MEIO FIO DA RUA ANTONIETA PICOLOMINI PERES, NO PARQUE DO ESTADO II.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

**Indicação Nº 236/2016 -**

**Assunto:** INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS DA RUA FELICIO DI PROSPERO, NO JD MARIA BONATI BORDIGNON.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

**Indicação Nº 237/2016 -**

**Assunto:** INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA AVENIDA DR. JOÃO AVANCINI, NO MOGI MIRIM II.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

**Indicação Nº 238/2016 -**

**Assunto:** INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE MANUTENÇÃO DE BOCA DE LOBO LOCALIZADA NA RUA GENKO KOTSUDA, NO JARDIM QUARTIERI.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

**Indicação Nº 239/2016 -**

**Assunto:** INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE ESTUDOS PARA IMPLANTAR DISPOSITIVO PARA DIMINUIR VELOCIDADE NA RUA DR. HUMBERT BUCCI, NO JARDIM QUARTIERI.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

**Indicação Nº 240/2016 -**

**Assunto:** INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE MANUTENÇÃO NA RUA ALEXANDRE COELHO, NO PLANALTO BELA VISTA.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

**Indicação Nº 241/2016 -**

**Assunto:** INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO LOCALIZADA NA RUA BENEDITO ROCHA NO JARDIM MARIA BONATTI BORDIGNON.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

**Indicação Nº 242/2016 -**

**Assunto:** INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE RECUPERAÇÃO DO MEIO FIO DA RUA BENEDITO MARTINHO DE ARAUJO, NO JARDIM SCOMPARIN.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Indicação Nº 243/2016 -**

**Assunto:** INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE RECUPERAÇÃO DO MEIO FIO DA RUA ANISABEL C. COSTA, NA VILA SANTA ELIZA.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

## **Indicação Nº 244/2016 -**

**Assunto:** INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE ROÇAGEM DO MATO NOS ARREDORES DO PONTO DE ÔNIBUS LOCALIZADO AO LADO DO NIAS.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

## **Indicação Nº 245/2016 -**

**Assunto:** INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE ROÇAGEM DO MATO E LIMPEZA DA PRAÇA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS EDERALDO SILVEIRA BUENO E HONÓRIO VITAL DO PRADO NO JARDIM DO LAGO.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

## **Indicação Nº 246/2016 -**

**Assunto:** INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE LIMPEZA DAS MARGENS E MANUTENÇÃO DAS CANALETAS DA RODOVIA LUIZ GONZAGA DE AMOEDO CAMPOS.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

## **Indicação Nº 247/2016 -**

**Assunto:** Indica-se ao Prefeito, através da Secretaria de Obras e Planejamento, Gerência de Limpeza Pública, providências para que com urgência, realizem limpeza (corte e roçagem do mato) na Avenida Vereador Antônio Carlos Oliveira (antigo curtume Alvorada).

**Autoria:** MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

## **Indicação Nº 248/2016 -**

**Assunto:** Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que através de sua Secretária competente, atuação do serviço "Tapa Buraco", na Rua Gino Balestro, Jardim Santa Cruz, diante de inúmeras reclamações feitas pelos munícipes moradores da região.

**Autoria:** DANIEL GASPARINI DOS SANTOS

## **Indicação Nº 249/2016 -**

**Assunto:** Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que através de sua Secretária competente, atuação do serviço "Tapa Buraco", na Rua Elizário Dias Guilon, Jardim Sylvania, diante de inúmeras reclamações feitas pelos munícipes moradores da região.

**Autoria:** DANIEL GASPARINI DOS SANTOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## REQUERIMENTOS

### Requerimento Nº 99/2016 -

**Assunto:** REQUER AO PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, ATRAVES DA SECRETARIA COMPETENTE, INFORMAÇÕES SOBRE A REFORMA NA ESTRUTURA DO TIRO DE GUERRA.

**Autoria:** LUIZ ANTONIO GUARNIERI, LUIS ROBERTO TAVARES, JORGE SETOGUCHI

### Requerimento Nº 101/2016 -

**Assunto:** "AUDIÊNCIA PÚBLICA COM O INTUITO DE DISCUTIR A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM OS REPRESENTANTES DA EMPRESA MAZZA, FREGOLENTE & CIA – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA", NO DIA 5 DE MAIO, QUINTA-FEIRA, ÀS 16H30, NA CAMARA MUNICIPAL

**Autoria:** LAÉRCIO ROCHA PIRES

### Requerimento Nº 102/2016 -

**Assunto:** CONVOCO O SECRETÁRIO DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS, SR. WILSON ROGÉRIO DA SILVA E OS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA OBRA, A COMPARECEREM NO PRÓXIMO DIA 18 DE ABRIL DE 2016, ÀS 18H30, NO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTO SOBRE O ANDAMENTO DA DESASSOREAMENTO DO CPMPLEXO LAVAPÉS (ZERÃO).

**Autoria:** LAÉRCIO ROCHA PIRES

### Requerimento Nº 103/2016 -

**Assunto:** REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, INFORMAÇÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº5.731 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE: "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE SOM, PORTÁTEIS OU INSTALADOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES ESTACIONADOS, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NOS HORÁRIOS E NAS CONDIÇÕES QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

### Requerimento Nº 104/2016 -

**Assunto:** REQUER AO PREFEITO MUNICIPAL COPIA NA INTEGRA DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO LAVAPES.

**Autoria:** MARCOS BENTO ALVES DE GODOY

### Requerimento Nº 105/2016 -

**Assunto:** REQUER INFORMAÇÃO SOBRE O TRABALHO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA REVITALIZAÇÃO DO LAGO DO COMPLEXO LAVAPES

**Autoria:** MARCOS BENTO ALVES DE GODOY



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Requerimento Nº 106/2016 -**

**Assunto:** REQUER CÓPIA INTEGRAL DA LICITAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO LAVAPES, DO CONTRATO ASSINADO COM A EMPRESA SANTA TERRA E ADITIVOS AO CONTRATO.

**Autoria:** MARCOS BENTO ALVES DE GODOY

## **Requerimento Nº 107/2016 -**

**Assunto:** Solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Luís Gustavo Antunes Stupp, através de sua Secretaria competente, informações sobre o plano de cargos e salários aos integrantes da Guarda Civil Municipal, Bombeiros, Vigias e demais integrantes do Departamento de Segurança Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014.

**Autoria:** MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

## **Requerimento Nº 108/2016 -**

**Assunto:** Solicito informações ao Excelentíssimo Prefeito Municipal: sobre a viabilidade de se criar um Guarda Municipal de Proteção aos Animais, para atuar no combate aos maus tratos sofridos por animais domésticos ou domesticados, além de executarem ações de educação e conscientização da população acerca da posse responsável, conforme indicação nº 936/2013 e requerimento nº 260/2015.

**Autoria:** MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

## **Requerimento Nº 109/2016 -**

**Assunto:** Solicito informações ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Luís Gustavo Antunes Stupp junto as secretarias competentes: sobre a viabilidade de convênios com as faculdades de Medicina Veterinária da região, visando o atendimento de animais de rua e da população carente, bem como a possibilidade de mutirões de castrações, diante da recente alteração da lei que instituiu o Programa Bem-Estar Animal.

**Autoria:** MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

## **Requerimento Nº 110/2016 -**

**Assunto:** REQUEIRO INFORMAÇÕES SOBRE A DESTINAÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL LOCALIZADA NO JARDIM QUARTIERI.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

## **Requerimento Nº 111/2016 -**

**Assunto:** REQUEIRO AO EXMO SENHOR PREFEITO LUIS GUSTAVO DE ANTUNES STUPP JUNTAMENTE COM O SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INFORMAÇÕES SOBRE OS TERRENOS VAZIOS QUE SE LOCALIZAM ENTRE OS JAZIGOS NA PARTE ANTIGA DO CEMITÉRIO DA SAUDADE.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES, LUIZ ANTONIO GUARNIERI



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Requerimento Nº 112/2016 -**

**Assunto:** REQUEIRO JUNTO AO PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, OS VALORES PAGOS À EMPRESA RESPONSÁVEL PELA OBRA DE DESASSOREAMENTO DAS LAGOAS DO COMPLEXO LAVAPÉS

**Autoria:** CINOÊ DUZO

## **Requerimento Nº 114/2016 -**

**Assunto:** ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, INFORMAÇÕES SE FORAM FEITAS ANÁLISES LABORATORIAIS DO SEDIMENTO EXISTENTE NOS LAGOS DO COMPLEXO LAVAPÉS, COM OBJETIVO DE SABER QUAL A POLUIÇÃO ACUMULADA NO LOCAL

**Autoria:** CINOÊ DUZO

## **Requerimento Nº 115/2016 -**

**Assunto:** REQUER JUNTO AO PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, ATRAVÉS DA DA SECRETARIA COMPETENTE, CÓPIA DO PROJETO DESENVOLVIDO PARA A ELABORAÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO LAVAPÉS

**Autoria:** CINOÊ DUZO

## **Requerimento Nº 116/2016 -**

**Assunto:** REQUEIRO JUNTO AO PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, CÓPIA DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO LAVAPÉS (ZERÃO).

**Autoria:** CINOÊ DUZO

## **Requerimento Nº 117/2016 -**

**Assunto:** REQUEIRO JUNTO AO PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, INFORMAÇÕES DO PORQUE NÃO TER SIDO CONTRATADA UMA DRAGA DE SUCCÃO, EM VEZ DE UMA DRAGA CONVENCIONAL, QUE APENAS RESOLVE O PROBLEMA DO SEDIMENTO NA SUPERFÍCIE, FAZENDO COM QUE O SEDIMENTO EXISTENTE NO FUNDO DAS LAGOAS DO COMPLEXO LAVAPÉS (ZERÃO), PROPORCIONE A PROLIFERAÇÃO DAS ALFACES D'ÁGUA.

**Autoria:** CINOÊ DUZO

## **Requerimento Nº 118/2016 -**

**Assunto:** ASSUNTO: REQUEIRO À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM INFORMAÇÕES SOBRE A REFORMA NO PRÉDIO, DENOMINADO ANEXO II (CÓPIAS DO PROJETO ARQUITETÔNICO, PREVISÃO DE INÍCIO E TERMINO DA OBRA).

**Autoria:** DAYANE AMARO COSTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

**Requerimento Nº 119/2016 -**

**Assunto:** *REQUEIRO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
INFORMAÇÕES SOBRE A DISPONIBILIDADE DE VACINAS DE GRIPE  
(INFLUENZA) NO MUNICÍPIO.*

**Autoria:** *DAYANE AMARO COSTA*

**Requerimento Nº 120/2016 -**

**Assunto:** *Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que através de sua Secretária competente, informações relativas às providências que estão sendo tomadas relativo serviço de limpeza e varrição e retirada de entulhos, nos logradouros da Vila São Jose e Vila Pichatelli e Vila São João e Adjacências, diante de inúmeras reclamações feitas pelos munícipes moradores da região.*

**Autoria:** *DANIEL GASPARINI DOS SANTOS*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## MOÇÃO

**Moção Nº 27/2016 -**

**Assunto:** *MANIFESTA APOIO A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB: - AO PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO DE IMPEACHMENT DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA.*

**Autoria:** *JOÃO ANTONIO PIRES GONÇALVES*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

PROC. Nº 79 / 16

FOLHA Nº 02

**PROJETO DE LEI Nº 38 DE 2016.**

**"Dá denominação oficial à MMR-063, localizada no Bairro Rural dos Alves, de ESTRADA PROFESSORA RUTH NETTO DE ARAÚJO".**

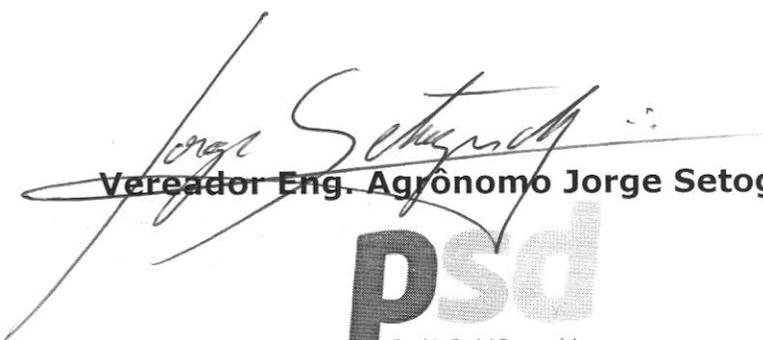
**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:**

**Art. 1º** – A MMR-063, localizada no Bairro Rural dos Alves, passa a denominar-se "**ESTRADA PROFESSORA RUTH NETTO DE ARAÚJO**".

**Art. 2º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se às disposições em contrário.

**Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 04 de abril de 2016.**

  
**Vereador Eng. Agrônomo Jorge Setoguchi**

**psd**  
Partido Social Democrático



### **JUSTIFICATIVA**

Ruth Netto de Araújo, nasceu em Mogi Mirim em 23 de maio de 1904, filha de Francisco Netto de Araújo e Carlota Braga Netto. Foi casada com Custódio de Barros Dias, em 08 de outubro de 1928, com quem não teve filhos.

Desde jovem, mesmo antes de concluir o curso de Professora Primária, sempre se dedicou com carinho a alfabetização de crianças e adultos, ensinava as primeiras letras com entusiasmo e atenção na Fazenda Jacuba, que era de seus pais.

Formou-se Professora Primária pelo Colégio Imaculada e lecionou até a sua aposentadoria na Escola Rural do Bairro Jacuba, sempre sendo lembrada com carinho pelos seus inúmeros ex-alunos.

Ruth Netto de Araújo faleceu em 03 de junho de 1990, com 86 anos de idade, na Cidade Mogi Mirim.



GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**MENSAGEM Nº 020/16**

Mogi Mirim, 29 de março de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador JOÃO ANTONIO PIRES GONÇALVES**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

A Lei Municipal nº 5.223, de 16 de dezembro de 2011, de autoria deste Poder Executivo, dispõe sobre a limpeza de imóveis, construção e reparos de passeios e muros, localizados na zona urbana ou de expansão urbana de Mogi Mirim, necessita passar por uma reformulação, mais precisamente ser adequada aos dias de hoje, unificando seus objetivos para uma melhor aplicação.

Devido ao estado de emergência em que se encontra o Município em de Mogi Mirim, em decorrência do grande surto de dengue, esta Municipalidade está tendo que tomar algumas providências necessárias, tanto para conter o surto, quanto para prevenir que a situação se torne incontrolável e nesse sentido estamos revendo as legislações municipais que versam sobre limpeza e saúde pública.

Assim sendo, estou propondo a redação de uma nova norma, reunindo todas as alterações já apresentadas ao longo dos anos e reformulando alguns dispositivos, de modo a atender às necessidades hoje existentes na área de controle de vetores e de limpeza de terrenos.

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,

  
**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## PROJETO DE LEI Nº 39 DE 2016

**DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PASSEIOS E MUROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º No Município de Mogi Mirim, todos os proprietários, comissários ou responsáveis por imóveis localizados em zona urbana ou de expansão urbana, abertos, fechados total ou parcialmente, edificados ou não, são obrigados a mantê-los:

I – limpos, livres de lixo, detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e à saúde pública;

II - com passeio pavimentado, de acordo com o art. 88 do Plano Diretor vigente, e fechado no alinhamento com muro de alvenaria (com portão de acesso que permita a visibilidade) ou tela de arame, com altura mínima para um ou outro de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), quando o imóvel tiver frente para logradouro público dotado de pavimentação asfáltica e beneficiado com a implantação de guias e sarjetas;

III – drenados e aterrados quando forem pantanosos ou alagadiços;

IV – com calçamento de passeios públicos construído, reconstruído ou reparado com material duradouro, resistente e com superfície antiderrapante, livre de buracos, ondulações ou obstáculos, sendo permitida a utilização de pisos drenantes ou pavimentos semipermeáveis, desde que estes ofereçam condições de plena segurança para a circulação dos pedestres, mesmo quando molhados;

V – construir passeios públicos acessíveis, conforme Legislação Federal pertinente e Plano Diretor vigente.

§ 1º Em passeios públicos cuja largura seja inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), é vedada a construção de canteiros, conforme artigos 64 e 65 do Plano Diretor.

§ 2º Na utilização de que trata o § 1º deste artigo, só é permitido o plantio de gramíneas de altura máxima de 0,10cm (dez centímetros) ou plantas especificadas e de acordo com o art. 63 do Plano Diretor vigente.

§ 3º Uma vez constatada a existência de espécie agressiva em passeios públicos, o proprietário do imóvel responsável pelo respectivo passeio será notificado a erradicá-la, nos termos do art. 7º desta Lei;



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 2º Entende-se por limpeza de imóveis:

I - a capinagem mecânica e roçagem do mato eventualmente crescido no imóvel;

II - a remoção dos produtos provenientes das citadas operações;

III - a cata e a remoção de detritos, entulhos e lixos que porventura estejam depositados no imóvel objeto da limpeza.

§ 1º O art. 2º desta Lei deverá estar impresso nas notificações para limpeza de imóveis e a não observância do mesmo fará com que recursos posteriores alegando-se a não procedência da notificação ou multa não sejam aceitos.

§ 2º Na limpeza de imóveis abertos, fechados total ou parcialmente, edificados ou não, é vedado o uso de fogo. Constatando-se a ocorrência deste em lotes da área urbana, sendo provocado ou não pelo proprietário do mesmo, será cobrada multa no valor de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) por metro quadrado de terreno e, em caso de o imóvel estar notificado a ser limpo, o valor da multa será aplicado em dobro.

Art. 3º A inviabilidade de drenagem ou aterro nos terrenos pantanosos ou alagadiços deverá ser argumentada através de processo, aberto pelo notificado e antes do vencimento do prazo, na seção de Protocolo da Prefeitura de Mogi Mirim. A impossibilidade somente será admitida após a verificação, constatação e manifestação da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços através da Gerência de Limpeza Pública, que responderá em despacho o requerimento do interessado.

Art. 4º Para os fins do disposto nesta Lei consideram-se inexistentes os passeios que:

I – tenham sido construídos ou reconstruídos em desacordo com o alinhamento do logradouro público;

II – apresentem mais de 50% de danos em sua extensão, tais como buracos, ondulações ou obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres;

III – tenham sido construídos, reconstruídos ou reparados sem a observância das exigências descritas nos incisos II, III e IV, § 1º e § 2º do artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Para os fins do disposto nesta Lei consideram-se inexistentes os muros e telas que:

I – tenham sido construídos ou reconstruídos em desacordo com o alinhamento do logradouro público;



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

II – apresentem danos que inviabilizem a sua função;

III – tenham sido construídos ou reconstruídos sem a observância das exigências descritas no inciso II, do art. 1º desta Lei.

Art. 6º São responsáveis pela conservação e restauração dos muros, telas e passeios públicos:

I – o proprietário, o possuidor a qualquer título ou o responsável do imóvel;

II – quem, em razão de concessão, permissão ou autorização de serviço público, causar dano a muros, telas ou passeios públicos.

Art. 7º A notificação exigindo o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei será expedida pela Gerência de Limpeza Pública, que se utilizará dos dados cadastrais existentes no Cadastro Técnico Municipal na data da emissão do documento.

§ 1º A notificação conterá os seguintes elementos:

I - nome do proprietário do imóvel;

II - identificação do imóvel com nome da rua, lote, quadra, loteamento e o número da residência;

III – art. 2º desta Lei, nas notificações para limpeza de imóveis;

IV - prazo para atendimento da notificação;

V – valor da multa por descumprimento, estipulada no art. 9º desta Lei;

VI - advertência informando que, caso a notificação não seja atendida no prazo fixado, a Prefeitura de Mogi Mirim poderá executar a obra ou serviço após a aplicação da respectiva penalidade, cobrando o preço público estipulado no art. 10 desta Lei;

VII - assinatura do fiscal de posturas responsável pela verificação da infração.

§ 2º Os prazos para atendimento das notificações serão de:

I - 10 (dez) dias improrrogáveis para limpeza de imóveis abertos, total ou parcialmente fechados, edificados ou não;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## GABINETE DO PREFEITO

II - 10 dias improrrogáveis para erradicação de espécies agressivas dos passeios públicos;

III - 30 dias improrrogáveis para reparos e recuperações de passeios públicos;

IV - 60 dias improrrogáveis para reparos de muros ou telas de arame;

V - 30 dias improrrogáveis para drenagem ou aterro de terrenos pantanosos ou alagadiços;

VI - 60 dias, prorrogáveis por mais dois prazos de iguais períodos, após abertura de processo administrativo pelo notificado na seção de Protocolo da Prefeitura em até cinco dias antes do vencimento de cada prazo, para construção de passeios públicos, muros de alvenaria ou telas de arame. Em seguida, a Gerência de Limpeza Pública emitirá, em até cinco dias corridos, um Termo de Prorrogação de Prazo ao requerente.

§ 3º No caso de recusa à assinatura da notificação, o fiscal de Posturas fará a leitura do documento ao notificado, em voz alta e na presença de duas testemunhas que o assinarão, validando desta forma as obrigações e penalidades nela assinaladas.

§ 4º Na ausência do proprietário do imóvel ou familiar no endereço cadastrado para entrega de correspondências, a notificação ocorrerá através de carta ao proprietário, com Aviso de Recebimento (AR).

§ 5º Caso a correspondência retorne como não entregue, a notificação será publicada em edital por uma vez no Jornal Oficial do Município de Mogi Mirim.

§ 6º As notificações deverão ser expedidas quando constatadas quaisquer irregularidades perante o determinado por esta Lei.

Art. 8º Fica o proprietário obrigado a informar à Prefeitura de Mogi Mirim a alteração de endereço do novo responsável pelo imóvel através de processo administrativo junto ao setor de Protocolo da Prefeitura de Mogi Mirim, em casos de alienação ou transferência de posse a qualquer título.

Parágrafo único. As multas que porventura tenham sido aplicadas antes da transferência do imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do proprietário anterior, possuidor, compromissário ou responsável a qualquer título, devendo este arcar com o seu pagamento na forma da Lei.

Art. 9º Transcorrido o prazo para atendimento da notificação ou do edital, os responsáveis pelas infrações abaixo citadas ficarão sujeitos à aplicação de multa nos valores de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## GABINETE DO PREFEITO

I – R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) por metro quadrado de terreno, por falta de limpeza, capinação, cata e remoção dos detritos, entulhos e lixos de imóveis;

II – R\$ 731,56 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) por falta de erradicação de espécie agressiva em passeios públicos;

III – R\$ 731,56 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) por falta de reparos ou recuperação de passeios públicos, muros e telas de arame;

IV – R\$ 731,56 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) por falta de drenagem ou aterro em terrenos pantanosos ou alagadiços;

V – R\$ 49,04 (quarenta e nove reais e quatro centavos) por metro linear de testada do imóvel, por falta de construção de passeios públicos, muros ou telas de arame.

§ 1º Persistindo a infração, os imóveis edificados ou não estarão sujeitos à cobrança de multa diária, a partir do dia seguinte ao vencimento da notificação, no valor de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos de real) por metro quadrado de terreno até a execução do serviço, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais cabíveis.

§ 2º Será expedida a Secretaria de Finanças a multa estipulada neste artigo, contendo os seguintes elementos:

I - dados do imóvel e do proprietário;

II - cadastro do imóvel;

III - cópia da notificação geradora da multa;

IV - foto do local tirada na data da multa;

V – assinatura do Fiscal de Posturas responsável pela notificação geradora da multa;

VI - assinatura do Secretário ou do Gerente de Limpeza Pública.

Art. 10. Decorrida a aplicação da multa cabível a cada infração, de acordo com o estipulado no art. 9º desta Lei, o Município poderá executar os serviços não realizados, cobrando os seguintes preços:

I - R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) por metro quadrado de terreno, para a limpeza, capinação, cata e remoção dos detritos, entulhos e lixos de imóveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## GABINETE DO PREFEITO

II - R\$ 168,10 (cento e sessenta e oito reais e dez centavos) por metro quadrado, para a construção de muro de alvenaria com 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de altura, utilizando-se blocos de concreto de 0,14m x 0,19m x 0,39m, com colunas de concreto de 0,15m x 0,20m a cada 2,0m (dois metros) de extensão;

III - R\$ 63,03 (sessenta e três reais e três centavos) por metro quadrado, para a construção de telas com alambrado de 2,00m (dois metros) de altura, tela de fio 12 com espaçamento de 2" (duas polegadas), 3 fios 12 sendo um em cima, um no meio e outro embaixo, sapata de alvenaria de blocos com 0,30cm (trinta centímetros) de altura e espaçamento dos postes de 2,00m (dois metros);

IV - R\$ 49,04 (quarenta e nove reais e quatro centavos) por metro quadrado para a construção de passeios públicos concretados e R\$ 58,84 (quarenta e dois reais) por metro quadrado para a construção de passeios públicos utilizando-se mosaico português;

V - R\$ 98,07 (noventa e oito reais e sete centavos) por metro cúbico de terra para drenagem e aterro de terrenos baldios e R\$ 131,70 (cento e trinta e um reais e setenta centavos) o custo do metro linear de tubos com diâmetro de 0,40cm (quarenta centímetros) a serem utilizados nos mesmos serviços.

§ 1º No prazo máximo de 03 (três) dias contados do término da execução dos serviços, o gerente executor encaminhará a Secretaria de Finanças um documento estipulando:

I – os dados do imóvel e do proprietário;

II – a metragem e valor do serviço executado;

III - a data da realização do serviço;

Município;

IV - foto comprovando a execução do serviço pelo

serviço executado;

V – assinatura do encarregado responsável pelo

multa geradora do serviço;

VI – assinatura do Fiscal de Posturas responsável pela

Limpeza Pública.

VII - assinatura do Secretário ou do Gerente de

§ 2º Os valores dos serviços executados serão acrescidos de 40% (quarenta por cento) a título de administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento da obrigação no prazo assinalado na notificação.



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 78 / 16  
FOLHA Nº 10

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 11. De posse dos dados informados no § 2º do art. 9º e § 1º do art. 10, a Secretaria de Finanças efetuará o cálculo e notificará o proprietário a recolher o valor correspondente em órgãos arrecadadores credenciados no prazo de 20 (vinte) dias, ou oferecer recurso em igual prazo.

Art. 12. Caso não ocorra o recolhimento devido no prazo estipulado, os valores de multa e serviços executados por esta Prefeitura estipulados nesta Lei, ficarão sujeitos à correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice adotado pela municipalidade e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo lançados imediatamente em dívida ativa na inscrição imobiliária do imóvel, constante no Cadastro Técnico Municipal.

Art. 13. Os valores das multas e dos preços públicos de serviços previstos nesta Lei serão corrigidos anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice adotado pela municipalidade.

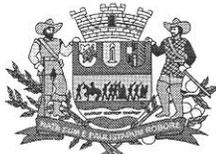
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as Leis Municipais nº 5.223/2011, 5.246/2012, 5.301/2012, 5.645/2015 e 5.657/2015.

Prefeitura de Mogi Mirim, 29 de março de 2016.

  
**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº  
Autoria: Poder Executivo Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**EMENDA SUPRESSIVA Nº 001 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E  
ORÇAMENTO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011 DE 2015.**

**EMENDA SUPRESSIVA**

**Suprima-se na sua totalidade o art.º 14, renumerando-se os demais.**

Sala das Sessões “ Vereador Santo Rottoli “ 30 de março de 2016.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

  
**VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS**  
Presidente

  
**VEREADOR LUIZ ANTONIO GUARNIERI**  
Vice Presidente

**VEREADOR BENEDITO JOSE DO COUTO**  
Membro

P.L.C. 11/15



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Mogi Mirim, 22 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **JOÃO ANTONIO PIRES GONÇALVES**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Remeto à consideração de Vossa Excelência e demais Edis a inclusa **MENSAGEM SUPRESSIVA** ao Projeto de Lei objeto da **Mensagem nº 103/15**, que versa sobre o Programa de Modernização da Administração Tributária e outras providências.

Esperando acolhida do projeto oriundo deste Executivo juntamente com a Mensagem Supressiva que ora apresento, subscrevo-me respeitosamente.

  
**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
N.º de Ordem	34
Fls. n.º	35 Livro n.º 9
Data da Entrada	23 de
	Março de 2016
<i>[Handwritten signature]</i>	

142



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## EMENDA SUPRESSIVA AO ART. 14, DO PROJETO DE LEI OBJETO DA MENSAGEM 103/2015.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **JOÃO ANTONIO PIRES GONÇALVES**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

Mogi Mirim, 22 de março de 2016.

Senhor Presidente,

Foi enviado à essa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei Complementar objeto da Mensagem nº 103/2015, que versa sobre o Programa de Modernização da Administração Tributária e outras providências.

O Projeto de Lei Complementar em questão, além de dispor sobre a criação do Programa de Modernização da Administração Tributária, também institui a gratificação fiscal para os servidores ocupantes das carreiras de Auditor Fiscal de Rendas e Fiscal de Tributos, bem como propõe a alteração da referência salarial de 8/UN para 10/UN dos Advogados e alteração de sua nomenclatura para “Procurador do Município”.

Após análise técnica do objetivo proposto, constatou-se a necessidade de se suprimir o texto do art. 14 do Projeto de Lei acima evidenciado.

A justificativa é que para não haver conflito de objeto da matéria, pois alteração de referência e de nomenclatura de emprego público não pode se misturar à matéria tributária, devendo ser proposta em outro texto, individualmente, tal dispositivo deve ser suprimido.

O dispositivo que se pretende suprimir é matéria de quadro pessoal e assim deve ser mantido, motivo pelo qual será enviada, oportunamente, uma nova propositura para regularizar tal objetivo, de modo que não prejudique a apreciação da matéria outrora submetida à apreciação dos senhores Vereadores.



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

O que se pretende é fazer com que haja um aperfeiçoamento do texto original, criando assim uma melhor perspectiva de aprovação.

Diante de tais justificativas, é esta para solicitar a supressão do art. 14 do Projeto de Lei Complementar em apreço, renumerando os demais dispositivos.

Respeitosamente,

  
**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal